PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 679/95

"AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL QUE MENCIONA."

A câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagoa da Prata autorizado a permutar o lote de terreno de propriedade da municipalidade, com área de 360 m², localizado à Rua Vereador Chico Ferreira, na quadra "B", bairro Chico Miranda, pelo lote de terreno nº 06, quadra 17, com área de 360 m², bairro Sol Nascente, pertencente ao Sr. Dinário Pereira de Melo.

Parágrafo Único - Para efeito de indenização das benfeitorias existentes no imóvel permutado, fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar em espécie, mediante prévia avaliação, ou construir uma casa no mesmo padrão.

Art. 2º - as despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 de Junho de 1995.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo